



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 186

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica aumentada para Cr\$. 27.000.00 (vinte e sete mil cruzeiros) a subvenção concedida anualmente pela Municipalidade à Guarda Noturna Municipal para sua manutenção.

Artº 2º)-A importância do acréscimo de que trata o artigo 1º, ou seja Cr\$. 15.000.00 (quinze mil cruzeiros) somente poderá ser utilizada mediante oportuna abertura de crédito suplementar.

Artº 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

Pirassununga, 22 de abril de 1952

Felippe Malaman
(Felippe Malaman)
Presidente em Exercício.